



**Acta da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no  
dia dezoito de Fevereiro de dois mil e  
oito.**

----- Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira, Sr. Carlos Alberto Nunes Panta e Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara apresentou justificação da sua ausência na reunião de vinte e um de Janeiro, por se encontrar em representação do Município em reunião das Aldeias Históricas, a qual foi aceite pelo executivo. -----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Projecto de Regulamento – Cemitério Municipal.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi distribuído à Câmara o projecto de regulamento do Cemitério Municipal, a fim de ser submetido a apreciação e aprovação na próxima reunião do Executivo.

-----**Projecto de Regulamento – Incentivo à maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi distribuído à Câmara o projecto de regulamento de incentivo à maternidade e fixação de jovens casais no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a fim de ser submetido a apreciação e aprovação na próxima reunião do Executivo. -----

-----**Apoio Financeiro – Centro de Solidariedade Social da Reigada.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 007 – VPCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pelo Centro de Solidariedade Social de Reigada, com vista a participar nos custos da candidatura ao Programa Financeiro “PARES”, possibilitadora da criação de uma infra-estrutura social que possa dar resposta às necessidades sociais das Freguesias de Reigada, Cinco Vilas e Vilar Torpim;-----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 2.500,00€ (*dois mil euros e quinhentos cêntimos*), a pagar no imediato, para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Apoio Financeiro – Baile de Gala e Viagem de Finalistas – 2007/2008.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 008 – VPCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Com o fim de patrocinar o enriquecimento cultural dos alunos finalistas da Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Figueira de Castelo Rodrigo, de acordo com o programa e orçamento apresentado, aliando o aspecto lúdico e cultural ao do conhecimento de novas terras e novas gentes, bem como a manutenção de uma tradição que tem sido uma constante dos últimos anos. -----

-----Proponho que seja autorizado o Sr. Vice-Presidente da Câmara a atribuir um apoio financeiro até ao valor de 2.700,00€ (*dois mil e setecentos euros*). -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Carta Educativa do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 009 – VPCM / 2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a Carta Educativa do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo como instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico da cada município;-----

-----Considerando a Carta Educativa como instrumento de gestão de nível concelhio, alvo de acompanhamento, avaliação e monitorização permanente, por forma a alcançar uma realidade

localmente construída, tendo por base uma crítica constante de processos, metodologias, estratégias, recursos, resultados e ainda a mobilização e participação de todos os interessados pelas questões educativas.-----

----- Proponho que seja aprovada, nos termos do número 1, do artigo 19.º da Lei 7/2003, de 15 Janeiro, a Carta Educativa em anexo, após ter recolhido parecer positivo do Conselho Municipal de Educação no dia 29 de Janeiro de 2008, instância que acompanhou o processo de elaboração e debate público, com consequente submissão a discussão e aprovação em sessão de Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Apoio Financeiro – Festividades Carnavalescas 2008.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 010 – VPCM /2008, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a organização de diversos eventos por ocasião das festividades carnavalescas levadas a cabo por diversas instituições do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando o interesse em manter viva a cultura popular figueirense, investindo na promoção dos valores únicos e distintos da raia;-----

----- Proponho que seja autorizado o Sr. Vice-Presidente da Câmara a atribuir um apoio financeiro no valor global de 1.850,00€ (*mil, oitocentos e cinquenta euros*), fraccionados em 1000,00€ (*mil euros*) para a Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Figueira de Castelo Rodrigo, 650,00€ (*seiscentos e cinquenta euros*) para a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa e 200,00€ (*duzentos euros*) para a Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, tendentes à comparticipação nos custos da organização dos desfiles, festas e do baile de carnavalesco, supra mencionados.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e orçamento de 2008.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 011 – VPCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a **1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2008**, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Ratificação do Acordo de Princípios entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Eviva Energy.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 014 – PCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o Acordo de Princípios celebrado, a 22 de Janeiro de 2008, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Eviva Energy, S.A. – Grupo Martifer, com objecto da identificação, análise e eventual desenvolvimento de oportunidades de execução, em conjunto, de projectos de produção de energia eléctrica de origem via hídrica – no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Côa, de origem eólica – nas serras da Marofa e Vieira e de origem foto voltaica. -----

-----Proponho que seja ratificado o Acordo de Princípios em anexo, outorgado ao abrigo da autorização concedida em Reunião de Câmara Municipal de 3 de Dezembro de 2007. -----

-----ACORDO DE PRINCÍPIOS-----

-----ENTRE-----

-----MUNICIPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO-----

-----E-----

-----EVIVA ENERGY, S.A. -----

-----RELATIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA POR VIA HÍDRICA, EÓLICA E FOTO VOLTAICA -----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 22 de Janeiro de 2008-----

-----**MUNICIPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 – 100 Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, neste acto representada pelo Presidente de Câmara Municipal, António Edmundo Freire Ribeiro, adiante abreviadamente designada por “**AUTARQUIA**”;-----

----- E -----

-----**EVIVA ENERGY, S.A.**, sociedade comercial anónima, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Apartado 17, 3684 - 001 Oliveira de Frades, com o capital social de 5.000.000,00€, NIPC 507 296 354, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o n.º 507 296 354, individualmente identificada por Eviva Energy, representada neste acto pelo Vogal do Conselho de Administração, Jorge Alberto Marques Martins, adiante abreviadamente designada por “**Eviva**”;-----

----- (adiante abreviadamente designadas em conjunto por “Partes” e individualmente por “Parte”) -----

----- **Considerando o seguinte contexto negocial:** -----

----- I - O Senhor Primeiro-Ministro, José Sócrates, anunciou recentemente, duas importantes metas a atingir por Portugal no que respeita a energia renováveis já em 2010, e que mereceu os maiores elogios da parte dos promotores nacionais; -----

----- II - As metas agora apontadas pelo Senhor Primeiro-Ministro apontam para 45% de electricidade produzida a partir de fontes renováveis e 10% de incorporação de biocombustíveis na gasolina e gásóleo em 2010, o que representa uma redução de quase 3 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente. -----

----- III - No que respeita à electricidade de origem renovável, as intenções conhecidas, de acordo com documentos aprovados, nomeadamente o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006), visam atingir 4.700 MW de potência instalada de energia eólica até 2010. A meta de produção de electricidade a partir de biomassa foi também actualizada em alta passando de 150 MW para 250 MW. -----

----- IV - Por toda esta envolvente, conclui-se que perante o crescimento económico dos próximos anos se vai assistir a um maior aumento de consumo de electricidade, exigindo-se ao País uma maior disponibilização de energias renováveis para que se atinja a meta acima prevista. -----

-----V - Em média, cerca de 30% da electricidade consumida no País tem origem hídrica, encontrando-se este recurso distribuído por todo o território nacional, com maior concentração nas zonas Norte e Centro. -----

-----VI - Segundo dados veiculados recentemente na imprensa, Portugal apenas aproveita 58% dos recursos hídricos disponíveis no País, face aos 78% em Espanha e dos 94% verificados nos países nórdicos. -----

-----VII - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a reclamar junto da Administração Central o grande potencial estratégico do Rio Côa para o desenvolvimento sustentado da região, assim como as potencialidades de aproveitamentos eólicos nas Serras da Marofa e Vieira e aproveitamentos fotovoltaicos. -----

-----VIII - De entre as principais motivações apresentadas para o aproveitamento hidroeléctrico daquele rio destacam-se as seguintes: -----

----- - Permitir regularizar as aflúências ao Rio Douro (minimizando por exemplo potenciais impactos das cheias na região); -----

----- - Permitir a criação de uma albufeira de fins múltiplos com a finalidade de garantir o abastecimento de água para usos urbanos, industriais e agrícolas; -----

----- - Permitir desenvolver o potencial turístico da região mediante a instalação de infra-estruturas de hotelaria junto às margens das albufeiras criadas; -----

----- - Contribuir para o desenvolvimento estruturante de uma região interior do País, criando postos de trabalho e dinamizando o tecido empresarial local. -----

-----IX - A Eviva, sociedade integrada no denominado Grupo Martifer, prossegue actividades relacionadas com a produção e comercialização de energia eléctrica através do aproveitamento de recursos hídricos, eólicos e solares. -----

-----X - A Autarquia está empenhada em levar a cabo a construção e exploração de uma barragem denominada “Barragem da Quintã de Pêro Martins” (O Projecto). -----

-----XI - A implantação do Projecto pressupõe a prévia obtenção de uma série de autorizações administrativas; -----

-----XII - O Projecto contribuirá para o desenvolvimento dos recursos na região e irá potenciar benefícios económicos relevantes para a autarquia e populações locais -----

-----XIII - Nestes termos, as Partes pretendem, a título preliminar, registar o entendimento provisório até aqui alcançado quanto ao estabelecimento de uma cooperação empresarial nos

termos descritos nos considerandos anteriores e o compromisso de realizarem os seus melhores esforços para a identificação e eventual desenvolvimento, em conjunto, de aproveitamentos hidroeléctricos no âmbito da referida cooperação empresarial no Rio Côa e afluentes, bem como aproveitamentos eólicos nas Serras da Marofa e Vieira e potenciais aproveitamentos fotovoltaicos.-----

----- **Estabelecem o seguinte acordo de princípios:** -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objecto)**-----

----- O presente Acordo contém o entendimento alcançado entre as Partes sobre as linhas gerais para o estabelecimento de uma cooperação empresarial que tem por objecto a identificação, análise e eventual desenvolvimento de oportunidades de execução, em conjunto, de projectos de produção de energia eléctrica de origem hídrica, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Côa, de origem eólica, nas serras da Marofa e Vieira e de origem solar fotovoltaica. -----

----- **Cláusula Segunda**-----

----- **(Identificação de oportunidades de cooperação empresarial)**-----

----- 1 - A Autarquia e a Eviva obrigam-se a promover a identificação de eventuais oportunidades para o desenvolvimento de projectos de aproveitamentos, independentemente do nível de potência a instalar, hidroeléctricos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Côa, eólicos nas serras da Marofa e Vieira e fotovoltaicos em zonas com elevado potencial. -----

----- **Cláusula Terceira**-----

----- **(Desenvolvimento de aproveitamentos)**-----

----- 1 - Na eventualidade de, nos termos previstos na Cláusula anterior, as Partes alcançarem um acordo quanto ao desenvolvimento de determinado aproveitamento, serão estabelecidos, mediante acordo específico relativo a esse aproveitamento e em conformidade com o disposto no presente Acordo, os termos e condições para a prossecução desse projecto de cooperação empresarial, incluindo, nomeadamente, no que respeita às regras do contrato de sociedade e acordos parassociais a aplicar entre as Partes. -----

----- 2 - As partes acordam estabelecer um acordo de parceria caso a atribuição da concessão para um determinado aproveitamento possa ser sujeito a um processo concursal. -----

-----3 - As Partes estabelecem, desde já, que cada projecto de cooperação empresarial que seja objecto de um acordo específico será realizado através de uma sociedade comercial especialmente dedicada à realização do respectivo projecto, cujo capital social será repartido nas seguintes proporções: -----

-----a) Eviva (ou sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo): 90% do capital social. -----

-----b) Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo: 10% do capital social. -----

-----4 - As Partes acordam igualmente que cada acordo específico a que alude o número 1 da presente Cláusula deverá estabelecer um direito de opção de venda pela Autarquia da respectiva participação social na sociedade dedicada, bem como um direito de opção de compra pela Eviva dessa participação social detida pela Autarquia, em termos e condições a estabelecer pelas Partes. -----

-----5 - Mais acordam as Partes na consagração de um direito de preferência na eventual transmissão, a qualquer título, das participações sociais supra referidas, não sendo o mesmo aplicável quando o transmissário sejam sociedades que com as Partes se encontrem em relação de domínio ou de grupo. -----

-----6 - As Partes poderão vir a acordar na substituição da participação da Autarquia no capital da Sociedade veículo e atribuir à mesma um total de 2,5% da facturação bruta anual da Sociedade veículo, resultante exclusivamente da venda da energia produzida à rede, montante que será pago anualmente à Autarquia após o fecho de contas da referida sociedade. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Venda, gestão da energia e operação e manutenção dos aproveitamentos)**-----

-----As Partes acordam que em relação aos aproveitamentos abrangidos pelo presente Acordo que sejam considerados como centros electroprodutores em regime ordinário, aplicam-se as seguintes regras: -----

-----a) a Autarquia será responsável pela identificação e execução de todos os projectos de licenciamento que se enquadrem no seu âmbito de competências; -----

-----b) a Autarquia será responsável pela identificação e execução de todos os projectos de expropriação necessários ao desenvolvimento dos diversos aproveitamentos; -----



----- c) a Autarquia será responsável pelo desenvolvimento de todas as diligências formais tendentes à constituição das sociedades veículo responsáveis pelo desenvolvimento dos projectos; -----

----- d) a Autarquia assume, em particular, o compromisso de desenvolver todas as diligências políticas e administrativas necessárias à implantação do Projecto, designadamente no que respeita: -----

----- i. A aprovação do Projecto em sede de reunião de Câmara e, caso necessário, a respectiva ratificação junto da Assembleia Municipal, -----

----- ii. A emissão das correspondentes licenças de construção; -----

----- iii. A colaboração com as autoridades ambientais, e bem assim, com quaisquer outras entidades exteriores ao município cuja participação seja necessária para a aprovação e boa execução do Projecto; -----

----- e) A Eviva será responsável pela identificação, implementação e desenvolvimento de toda a parte operacional de cada um dos aproveitamentos que venham a ser identificados pelas Partes.

-----

----- f) Para cada aproveitamento as Partes deverão acordar níveis de remuneração e de gastos operacionais que permitam desenvolver projectos com Taxas Internas de Rentabilidade (TIR) mínimas de 7,5%. -----

----- g) Os serviços de operação e manutenção de cada um dos aproveitamentos concretizados no âmbito do presente Acordo ficarão a cargo da Eviva. -----

----- h) Todos os custos de desenvolvimento dos projectos serão suportados pela Autarquia e pela Eviva na proporção das respectivas participações referidas em a) e b) do número 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **Cláusula Quinta**-----

----- **(Enquadramento jus-concorrencial)**-----

----- As Partes obrigam-se a que os compromissos assumidos no âmbito do presente Acordo sejam executados apenas na medida do permitido pelas disposições relevantes de Direito da Concorrência, nacionais e comunitárias, e com respeito por todas as obrigações delas resultantes, incluindo, em especial, as disposições relativas ao controlo de concentrações e às práticas proibidas entre empresas. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Procedimentos legais)**-----

-----A concretização do presente Acordo será precedida dos competentes procedimentos e instrumentos jurídico/legais a que, conseqüentemente, fica subordinada.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Grupo de Trabalho)**-----

-----**1.** A coordenação do presente Protocolo é da responsabilidade de uma comissão coordenadora constituída por dois membros indicados pela Autarquia e dois representantes da Eviva a designar por cada uma das mesmas no prazo de 10 dias a contar da presente data, sem prejuízo da eventual formação de subgrupos de trabalho para coordenação de acções específicas.

-----**2.** Ao Grupo de Trabalho cabe a definição das linhas gerais da cooperação, competindo-lhe a elaboração do relatório de actividades.-----

-----**3.** O Grupo de Trabalho deverá aprovar um regulamento nos termos do qual sejam definidos os termos e condições de actuação do mesmo e de desenvolvimento da cooperação entre as Partes. -----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Confidencialidade)**-----

-----**1.** Cada uma das Partes obriga-se perante a outra a manter confidencialidade antes e nos 2 anos após o termo do mesmo acerca da existência e do conteúdo do presente Acordo e de qualquer informação, escrita ou verbal, relativa a quaisquer dados, elementos ou documentos, que lhe tenha sido prestada no âmbito da execução do presente Acordo e que não seja do conhecimento público, e bem assim a não revelar ou utilizar, total ou parcialmente, em circunstância alguma ou a qualquer pessoa ou entidade, qualquer um desses factos para outros fins que não os previstos no presente Acordo, excepto em caso de consentimento escrito da outra Parte ou na estrita medida do necessário à execução do presente Acordo, ao cumprimento de obrigações decorrentes de lei imperativa, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas competentes, bem como à defesa dos seus interesses, em caso de litígio. ---

-----**2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, todas as comunicações a efectuar pelas Partes junto dos media ou das autoridades reguladoras nacionais ou europeias competentes deverão ser obrigatoriamente acordadas previamente pelas Partes, devendo o Grupo de Trabalho

a constituir para o efeito do presente Acordo definir os moldes da comunicação pública no âmbito da 1ª reunião a ter lugar no prazo de 30 dias a contar da presente data.-----

----- **Cláusula nona** -----

----- **(Vigência)**-----

----- 1. O presente Acordo é válido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de qualquer das Partes poder, mediante declaração unilateral dirigida à outra Parte, proceder à sua revogação no caso de não ter sido celebrado, independentemente da causa, qualquer acordo específico para o desenvolvimento de um projecto de cooperação empresarial, nos termos nele previstos, no prazo de 2 (dois) anos. -----

----- 2. O presente Acordo caduca automaticamente caso a implantação do Projecto venha a revelar-se impossível ou técnica ou economicamente inviável. -----

----- **Cláusula décima**-----

----- **(Lei aplicável e jurisdição)**-----

----- O presente Acordo rege-se pela lei Portuguesa e quaisquer conflitos que possam emergir do mesmo serão dirimidos pelo Tribunal Cível da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- O presente Acordo foi celebrado em Figueira de Castelo Rodrigo, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, em 2 exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes.

----- Imposto de selo previsto na verba 8 da TAGIS pago por meio de guia. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.** ----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 015 – PCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

----- De acordo com o estipulado no número 1, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e tendo sido emitido *parecer final, não vinculativo*, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, proponho que seja submetido a aprovação, em próxima sessão de Assembleia Municipal, o Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, cujo Volume III se junta em anexo.-----

-----Pelo Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva foi referido que no prolongamento do Estádio poder-se-ia ter preservado terrenos não cultivados para zonas de lazer, espaços verdes, ou talvez mesmo umas piscinas descobertas, fazendo crescer a zona de protecção àquele equipamento, situação que poderá vir a ser acolhida numa próxima revisão do PDM .-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Utilização de solo da Reserva Agrícola Nacional condicionados pela lei geral. Declaração de Interesse Público de Empreendimento.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 016 – PCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o requerimento de Ermelinda Amélia Soares, proprietária do bem imóvel sito na rua Santa Maria de Aguiar, Freguesia e Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com artigo matricial n.º 1515, com área total de 5698 m<sup>2</sup>, dirigido ao Presidente da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro, tendente à utilização não agrícola de 960m<sup>2</sup> de solo integrado na Reserva Agrícola Nacional, com vista à construção de uma Creche e Jardim de Infância. -----

-----Considerando que este pedido foi formulado ao abrigo do disposto da alínea d), do número 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, pendendo o parecer favorável da Comissão Regional da Declaração de Interesse Público do Empreendimento supra identificado, sob condição de não existir alternativa técnica economicamente aceitável para a sua localização. -----

-----Proponho que seja declarado o Interesse Público do Empreendimento, pela criação de novos postos de trabalho, localização do empreendimento no centro da Vila em terreno de fraca utilização agrícola, bem como na instalação de um novo espaço complementar à rede de Creches e Jardins de Infância existentes, não existindo alternativa técnica economicamente aceitável para a sua localização. Mais proponho que esta proposta seja submetida a aprovação, em próxima sessão de Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Rectificação da PROPOSTA n.º 003 – VPCM / 2008.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 017 – PCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a Proposta n.º 003 – VPCM / 2008, aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 21 de Janeiro de 2008, contem um lapso na identificação da contra-parte contratual, **proponho a aprovação da rectificação da Proposta, em referência, com a seguinte redacção:** -----

----- “Transferência de Verba -----

----- Renda Mensal de uma Antena de Transmissões em Escalhão -----

----- Considerando o contrato celebrado, a 16 de Junho de 2006, entre o Município e a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., que tem por objecto a utilização de parte do “Reservatório de Água Elevado de Escalhão”, com vista à instalação e funcionamento uma estação de base micro celular de telecomunicações. -----

----- Considerando o valor recebido, ao abrigo do supra mencionado, de **4.265,50€** (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente as Guias de Receita n.º 607, 608, 609, 610, 611, 26, 75, 118, 163, 212, 243, 293, 328, 366, 397, 447, 461, 462 e 506.

----- Proponho que a verba acima citada, recebida daquela Sociedade, seja transferida para a Freguesia de Escalhão, que a destinará aos fins que achar mais convenientes.” -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Apoio financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 018 – PCM /2008, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à compartição nos custos das *obras de*

*remodelação e ampliação* da Residência Paroquial da Vila, conducente a dotá-la de condições de habitabilidade condignas e possibilitar assim a instalação nela de novas valências;-----

-----Considerando a vantagem estética, o relevante interesse social e a melhoria do ordenamento da envolvente à Avenida Heróis de Castelo Rodrigo; -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, durante o corrente ano de 2008, sem prejuízo de ulterior apoio no ano civil de 2009, no montante de 60.000,00€ (*sessenta mil euros*), a pagar em prestações, conforme andamento da obra e dos competentes autos de medição de trabalhos.-----

-----Mais proponho que seja autorizada a prestação *de assistência e acompanhamento técnico* às referidas obras, por parte dos Serviços competentes desta Edilidade-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.